



Prefeitura Municipal Borda da Mata

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário Oficial Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e o art. 3º da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 13 / 01 / 2017

Nome: Caroline M. Gotte

RG: 17527108

DECRETO Nº. 3.583/2017, 13 DE JANEIRO DE 2017.

“Delega competência ao Secretário Municipal de Obras e dá outras providências”.

O Sr. André Carvalho Marques, **PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 8º, IV e 96, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Obras, Sr. Barezze Rezende Brandão, com exclusividade, para autorizar a concessão de alvará de obras, alvará de localização e alvará de funcionamento.

Parágrafo único – Na ausência do Secretário Municipal de Obras, os atos previstos neste artigo serão praticados pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. José Álvaro Cobra.

Art. 2º - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos de licitação e de contratação direta, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, 13 de janeiro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -